Projeto de Lei nº. 24 /2025.

"Autoriza reposição salarial que menciona exclusivamente aos servidores da Câmara Municipal de Barrinha, não se aplicando aos vereadores e dá outras providências"

Art. 1° Fica autorizado o reajuste/reposição salarial no percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete porcento) sobre os atuais níveis de vencimentos e salários constantes da tabela de cargos e salários exclusivamente dos servidores da Câmara Municipal de Barrinha, correspondente ao INPC/IBGE do período acumulado de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, conforme quadro constante nesta lei.

Parágrafo Único- A reposição salarial não se aplica aos vereadores.

Art. 2° A concessão da reposição salarial contido no artigo 1° desta Lei, reajusta a remuneração das tabelas I e II do anexo I da Lei 2889/2019, a partir de 01 de março de 2025, assim como o valor do vale alimentação, nos termos do que autoriza o artigo 1°, § 3° da mesma lei, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1° de março de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Barrinha/SP, 17 de fevereiro de 2025.

Ronaldo da Silva Alves
Presidente

Emerson Ananias Fernandes dos Santos
Vice-Presidente

Magnus Willian de Castro
Primeiro Secretário

Marília Rodrigues Barroso
Segundo Secretário

ANEXO I

Tabela I - Referência de Cargo em Provimento Efetivo

Referência	Vencimentos (R$)
I	1.549,41
II	1.616,12
III	1.735,22
IV	2.169,86
V	2.240,79
VI	2.709,20
VII	3.904,81
VIII	3.975,64
IX	4.336,54
X	4.697,21
XI	4.993,01
XII	5.334,56
XIII	5.609,07
XIV	5.917,65
XV	6.589,17
XVI	7.266,55
XVII	7.849,23
XVIII	8.396,83
XIX	8.944,46
XX	9.544,97
XXI	10.376,04

Tabela II - Referência de Cargo Comissionados

Referência	Vencimentos (R$)
CI	4.300,00
CII	9.761,99
CIII	10.376,04

Justificativa do Projeto de Lei

O presente projeto de lei é proposto pela Mesa Diretora e se justifica no fato da necessidade da reposição salarial inflacionária assegurada pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X, ressaltando que a lei municipal estabeleceu como data base o dia 01 de março de cada ano.

A Câmara dispõe de dotação orçamentária para tanto, sendo que o impacto financeiro está devidamente demonstrado.

Por tais justificativas, espera-se a sua aprovação.

Barrinha/SP, 17 de fevereiro de 2025.

Ronaldo da Silva Alves
Presidente

Emerson Ananias Fernandes dos Santos
Vice-Presidente

Magnus Willian de Castro
Primeiro Secretário

Marília Rodrigues Barroso
Segundo Secretário